



PROCESSO : 0000137-04.2025.6.02.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÉDIOS E VEÍCULOS
ASSUNTO : Autorização. Contratação direta. Inexigibilidade de Licitação. Empresa CONVÉM COMÉRCIO VEÍCULOS MOTORES LTDA.

Decisão nº 1558 / 2025 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata o presente procedimento de análise da contratação direta da Empresa CONVÉM COMÉRCIO VEÍCULOS MOTORES LTDA, CNPJ nº 12.388.278/0001-67, objetivando a revisão de 12.000 KM, dentro do prazo de garantia de fábrica, do veículo motociclo CG 160 Cargo placa SAJ2C31, pertencente a este Tribunal.

A contratação fundamenta-se na necessidade de execução do serviço por concessionária autorizada, sob pena de perda da garantia do fabricante. Embora o orçamento inicial apresentado pela empresa (**R\$ 562,18**) estivesse acima da tabela oficial divulgada pela montadora (**R\$ 470,22**), a Administração buscou negociação, tendo a concessionária ajustado o valor para **R\$ 470,22**, conforme Orçamento (1688954), alinhando-o aos preços oficiais.

A Seção de Instrução de Contratações diligenciou junto a outra concessionária da marca (Atlântica Motos), que apresentou valor inferior, porém informou não aceitar pagamento por nota de empenho, o que inviabilizou a contratação.

A empresa Convém apresentou documentação comprobatória da regularidade, incluindo:

Certidões negativas de débito (1688973);

Declaração de inexistência de prática de nepotismo (1688969);

Justificativa da dispensa das CNDs fiscais estadual e municipal, com base na situação de recuperação judicial (1688965).

Ressalte-se que a garantia do veículo estende-se até **20/10/2026**, conforme consta na Ficha Individual do Bem (1664039), e que a realização da revisão pela rede autorizada é imprescindível para manutenção da referida cobertura.

Por meio do Parecer 305/2025 (1691508), complementado pelo Despacho AJ/DG (1708007), a Assessoria Jurídica da Direção-Geral opinou favoravelmente à contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, *caput* (sic), da Lei nº 14.133/2021.

Assim, **reconheço** a inexigibilidade de licitação e, **uma vez cumpridas as diligências acima, AUTORIZO** a contratação direta da Empresa CONVÉM COMÉRCIO VEÍCULOS MOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob 12.388.278/0001-67, no valor total de R\$ 470,22 (quatrocentos e setenta reais e vinte e dois centavos), nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes.

Efetivada toda a instrução necessária e tendo em vista a manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral deste Tribunal, remetam-se os autos à Seção de Licitações e Contratos - SLC para a consolidação do ato minutado, para ciência e demais medidas de estilo.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 07/04/2025, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1708418** e o código CRC **C1DBF1AC**.

0000137-04.2025.6.02.8000

1708418v14